



| | | |
|----------|--|-------------------|
| PROCESSO | 32.952-5/2017 | SOB SIGILO |
| APENSOS | 32.966-5/2017; 34.532-6/2017; 31.591-5/2017; 32.967-3/2017; 32.969-0/2017; 34.505-9/2017; e 5.757-6/2017 | |
| ASSUNTO | AUDITORIA DE CONFORMIDADE | |
| ÓRGÃO | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO | |
| RELATORA | CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES | |

DECISÃO

Trata-se de Auditoria de Conformidade para avaliar, mediante amostra, a legalidade, a legitimidade e a economicidade do cumprimento das demandas judiciais de saúde em Mato Grosso, sob a responsabilidade da SESMT, no período de 2014 a 2016.

Registro que, na Sessão Plenária do dia 24/9/2019, após a leitura do meu Voto, o Conselheiro Moisés Maciel solicitou vistas dos autos.

Na sequência, na Sessão Plenária do dia 8/10/2019, após a leitura do Voto do Conselheiro Moisés Maciel, o qual acompanhou o meu voto, o Digno Conselheiro Isaías Lopes da Cunha também solicitou vistas.

Os autos permaneceram no Gabinete do Conselheiro Revisor Isaías Lopes da Cunha até o dia 16/3/2020, oportunidade em que remeteu ao meu Gabinete, em razão da decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso que determinou a suspensão da pauta de Sessão Plenária que julgaria o Processo 32.952-5/2017 e seus apensos.

Assim, considerando que a Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na sessão de julgamento do dia 5/3/2020, decidiu, por maioria, conceder liminar pleiteada no Mandado de Segurança 1015230-24.2019.8.11.0000, para determinar, ao Presidente deste Tribunal, que suspendesse a pauta de audiência que julgaria os Processos 32.952-5/2017, principal, e seus apensos:





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

34.532-6/2017, 34.505-9/2017, 32.969-0/2017, 32.967-3/2017, 32.933-5/2017, 31.591-5/2017 e 5.757-6/2017, com o tema “judicialização da saúde”, até que seja julgado o Recurso Extraordinário 666094, do STF, expedi a C.I. 51/2020 à Secretaria Geral do Tribunal Pleno, solicitando a retirada de pauta do referido processo e seus apensos.

Nesse ponto, é importante ressaltar que, até o momento, não houve o julgamento de mérito destes autos.

Ademais, solicitei ao Excelentíssimo Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas, Guilherme Antonio Maluf, por meio do Ofício 52/2020, que subsidiasse esta Relatora de informações sobre o andamento processual do Mandado de Segurança 1015230-24.2019.8.11.0000 e dos autos 32.952-5/2017 ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, haja vista não ter ciência de qualquer notificação judicial ao Tribunal de Contas, ou de publicação da decisão no Diário Oficial de Justiça.

Além disso, decidi (Doc. Digital 46341/2020) que os autos permanecessem em meu Gabinete para aguardar a notificação formal do teor da respeitável decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Pois bem.

Feito esse breve resumo, saliento que, recentemente, ao realizar busca no Diário Oficial de Justiça, constatei que o TJ-MT **publicou o Acórdão** que concedeu a liminar pleiteada no Mandado de Segurança 1015230-24.2019.8.11.0000, **em 17/7/2020**.

Por todo o exposto, considerando a decisão de suspensão do julgamento, **encaminhem-se os autos ao Setor de Arquivo para que o feito seja sobrestado temporariamente**, em observância ao Acórdão proferido pelo TJ-MT, publicado no dia 17/7/2020, referente ao Mandado de Segurança 1015230-24.2019.8.11.0000, até que seja julgado o Recurso Extraordinário 666094, do Supremo Tribunal Federal.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Cuiabá, 10 de agosto de 2020.

(assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora

